

LEI 2.657, DE 09 DE ABRIL DE 1990

Altera a Lei número 2.257, de 26 de agosto de 1987, com a criação dos cargos de Mecânico de Máquinas e Veículos I, II e III.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei número 2.257, de 26 de agosto de 1987, criando e incluindo em seus anexos os cargos de Mecânico de Máquinas e Veículos I, II e III, com os seguintes níveis e especificações:

1 . Anexo I – A

A – Situação Atual:

Inexistente

B – Situação Proposta

Mecânico de Máquinas e Veículos I

Mecânico de Máquinas e Veículos II

Mecânico de Máquinas e Veículos III

2 . Anexo II

Quanto à tabela de vencimentos, os cargos criados por esta Lei se enquadram nos grupos hierárquicos de níveis IX, X e XI, respectivamente.

3 . Anexo III – B

A – Código: FM – 41

Denominação: Mecânico de Máquinas e Veículos I

Nível de Vencimento: IX

B – Código: FM – 42

Denominação: Mecânico de Máquinas e Veículos II

Nível de Vencimento: X

C – Código: FM – 43

Denominação: Mecânico de Máquinas e Veículos III

Nível de Vencimento: XI

4. Anexo III – C

Para os cargos de Mecânicos de Máquinas e Veículos serão observados as seguintes atribuições e qualificações:

A – Regime Jurídico

Objeto de Lei específica

B – Atribuições:

- . Manter, reparar e conservar equipamentos e veículos;
- . Proceder à revisão e manutenção de veículos de transporte compactadores, tratores, compressores de ar e demais máquinas e equipamentos pesados;
- . Zelar pela conservação do equipamento usado.

C – Fatores e Graus:

C – 1 . Instrução:

Quatro Primeiras Séries.

Grau: 2

C.2 – Experiência:

03 (três) a 04 (quatro) anos de experiência interna ou externa na função.

Grau: 3

C.3 – Esforço Mental:

Tarefas rotineiras, mas que requerem razoável esforço mental, com freqüentes atividades de organizações, dadas as situações atípicas que os defeitos das máquinas e dos veículos podem apresentar.

Grau: 2

C.4 – Iniciativa:

Tarefas que, requerendo treinamento, implicam em tomada de decisões com base em experiência anterior, com uma aplicação consciente da analogia, que implica na exigência de reconhecida qualificação.

Grau: 3

C.5 – Condições e ambientes de trabalho:

Tarefas desenvolvidas em ambiente de trabalho regularmente sujeito a condições desfavoráveis.

Grau: 3

C.6 – Esforço Físico:

Tarefas que exigem ocasionalmente um moderado esforço físico, produzindo fadiga no executante.

Grau: 3

D. Jornada de Trabalho;

Objeto de Lei específica

E. Forma de Progresso:

Horizontal

F. Forma de Recrutamento:

Limitado

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 1990.

Divinópolis, 09 de abril de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-017/90

Publicado no Jornal “ Participação ”, número 101, 11/04/90